



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0863/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0863/1996 DE 10/12/96

PROMOVENTE: VEREADOR

ZENAS PIRES

EMENTA:

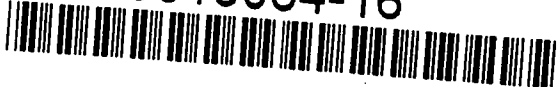
DENOMINA PRAÇA EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS, O ESPAÇO INOMINADO EXISTENTE NO BAIRRO DO JARDIM ESMERALDA AR-BT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.290 de 26/2/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 14:37:00

00000015054-16



ARQUIVADO EM 01/04/97

CHEFE DE SESSÃO



211

Folha no	01	de	proa.
n.º	863	de	996

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL. JUR. METRO. E M. A.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº01 - PL
01-0863/1996

DENOMINA PRAÇA EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS, O ESPAÇO INOMINADO EXISTENTE NO BAIRRO DO JARDIM ESMERALDA - ARBT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

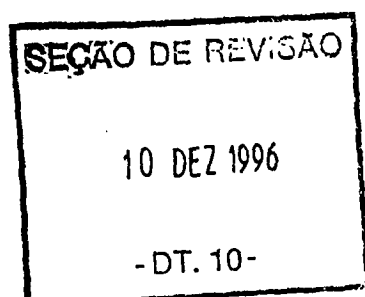
Art. 1º - Fica denominada Praça EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS, o espaço inominado entre a Avenida José Maria Alkimin, Rua Gal. Sizen Sarmento, Dr. Agapito Xavier da Costa e Dr. Elias L. de Oliveira, no bairro do Jardim Esmeralda - ARBT.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10^{de} dezembro de 1996.

ZENAS PIRES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2a4 e folha de preservação sob
n.º 5 12/12/96 a (Ed)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	863	de 1996

JUSTIFICATIVA

EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS, foi um jovem que veio ao mundo no dia 02 de setembro de 1973, em São Paulo, onde viveu no bairro do Jardim São Domingos - Butantã, até o dia 09 de junho de 1991.

Sabia cativar a amizade de todos que tinham a felicidade de o conhecer e com ele conviver. Foi um filho exemplar, um aluno educado e dedicado, uma pessoa responsável e cumpridora de seus deveres, quer nos estudos. Quer nos divertimentos, quer no seu dia-a-dia, em todos os lugares que entrava deixava uma ótima impressão, face ao seu comportamento. Eduardo era o orgulho de seus pais e familiares, enfim era o filho que todos gostariam de ter.

Infelizmente, numa tarde de domingo, dia 09 de junho de 1991, quando se dirigia à casa de um amigo para fazer um trabalho escolar, ao atravessar a rua, foi atingido por um tiro disparado de dentro de um bar, morrendo quase que instantaneamente e deixando dentro do peito de seus familiares e amigos uma grande dor e saudade.



República Federativa do Brasil

13.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
(SUBDISTRITO DO BUTANTÃ)

PRAÇA VICENTE RODRIGUES N.º 98

Tomaz Drácio Giaccone
OFICIAL INTERINO

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO BUTANTÃ
Praça Vicente Rodrigues n.º 98
Tel. 212 9975

Em tempo por semelhança a firma de
MARISA GUEDES

SÃO PAULO, 18 DE JUN DE 1991
Em testem

SIDNEI AMANTE
Escr. Autorizado

Certidão de Óbito

Lo.-C. 049

Tmo. 15.423

Fls. 257

Certifico que, em 12 de Junho de 19 91, no livro C 49 de assentamentos de óbitos, está registrado o falecimento de EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS

do sexo masculino de cor branca
natural de São Paulo-SF.

com 17 anos de idade, Era solteiro.

residente domiciliado na Av. Engenheiro Heitor Antonio Pires Garcia, nº 1163-Jd. Ester
filho de José Antonio dos Santos e dona Benedita Rosa dos Santos

ocorrido no dia 09 de Junho de 19 91, às ign. horas no prédio
do Hospital Universitário-neste subdistrito

vitimado por Hemorragia Interna Traumatica -Agente Perfuro Contundente

conforme atestado do Dr. Jaques Sztynbok CRM.62.503

que ficou arquivado neste cartório.

O sepultamento será feito no semitério São Paulo-Deste Estado

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 12 de Junho de 199 1

O Oficial

MARISA GUEDES
Escr. Autorizada

Selos Recolhidos por VERBA
Guia n.º 131 / 91

13.º Cartório de Registro Civil
Valor Cobrado pela Certidão
Ao Serventuário : Cr\$ 19,00
Ao IPESP . . . : Cr\$ 21,00
TOTAL : Cr\$ 237,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

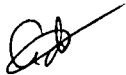
Papel para informação, rubricado como folha n.º05.....

do processo n.º863..... de 19. 96.12. / 12.96. (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 12-12-96


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

12 / 12 / 96


LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/12/96 às 12:06 hs



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido e encaminhado para o
Senado Federal

Recebido e encaminhado para o
Senado Federal

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 06,07

Em 13, 12, 96
(a) 



Folha n.º	06	do proc.
N.º	863	de 19 16
O	funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-2507/1996

**PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA URBANA
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE
LEI N° 0863/1996.**

*Trata-se de projeto de lei n° 0863/1996, que visa denominar
Praça EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS, o espaço inominado situado
no bairro do Jardim Esmeralda - ARBT., de autoria do nobre Vereador
Zenas Pires.*

*A matéria não esbarra em óbices de ordem legal, nada
obstando sua propositura, encontrando amparo nos artigos 13, inciso
XXI e 70, inciso XI da Lei Orgânica do Município de São Paulo.*

*Por se tratar de matéria sujeita ao quorum da maioria
simples, é dispensada a competência do Plenário para deliberação,
cabendo tal prerrogativa às Comissões, nos termos do art. 46, inciso X da
Resolução n° 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São
Paulo).*

Diante ao exposto, somos pela LEGALIDADE.

*No mérito, as Comissões de Política Urbana Metropolitana
e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes manifestam-se
FAVORAVELMENTE ao proposto no presente PL, pois trata-se de justa
homenagem ao jovem que foi um filho exemplar, aluno dedicado e amigo
responsável e cumpridor de seus deveres.*

17 - RELCOM
17-1504/1996



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc.
N.º 863 de 1996
P.º 1.º de 1.º de 1.º

Quanto ao seus aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento, nada tem a opor, uma vez que as despesas relativas à sua execução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, sendo portanto, FAVORÁVEL a sua propositura.

Sala das Comissões Reunidas, 12 de dezembro de 1996.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- Wárcis Arruda
- Arselino Jatto
- 3.º • Aurélio Nomura
- 10.º José Mentor
- Gilson Barreto

- Mário Noda
- Oswaldo Lanches
- Silviani Ferraz
- Nelo Rodolfo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

- 7.º Miguel Colassunovo
- 5.º Aldaiza Sporati
- 11.º Bruno Feder
- 4.º Emílio Memeghini

- 10.º Tania Lima
- 5.º Jereza Sajols
- 3.º Ana Maria Quadros

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- Maurício Faria
- Cosme Lopes
- Avariz Duray
- Dalmo Pessoa

- Eder Joffe
- Oswaldo Giannetti
- Wadik Mitrani

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- Almir Guimarães
- Odilon Guedes
- Edson Simões
- Hanna Ghazib
- José Sérgio

- Mohammad Mourad
- Nelson Proença
- Vicente Visconti
- Zenas Pinheiro

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 12 / 96
página 43 coluna 1
conferido: *[assinatura]*

Publicação de Matéria de
Deliberação pelas Comissões:
Pareceres (fls. 06 / 07)
publicados no D.O.M. de 14 / 12 / 96
página(s) 43 coluna 1
conforme art. 82, § 1º, do P.O.
Conferido: *[assinatura]*

A LEG. 3
Em 16 / 12 / 96

[assinatura]
ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3
16 / 12 / 96 - 12h.
Maria Tereza

Sra. Maria Tereza,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

04.02.97

[assinatura]
ROSMARI CORVALVES DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

04.02.97

[assinatura]
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE *m* juntado *1* nesta data
documento *1* e papel de informação
rubricado *1* sob folha *8* nº *8 a 12*
Em 107 102 197

[assinatura]



Folha nº. 8	do proc.
n.º 863	de 1996
7043	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 17 de fevereiro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0002/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em 04 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 863/96, de autoria do Vereador Zenas Pires - que denomina Praça Eduardo Antonio dos Santos, o espaço denominado existente no Bairro do Jardim Esmeralda - AR-BT.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo nº 01086396. (PROJETO DE LEI Nº 863/96). Denomina Praça Eduardo Antonio dos Santos, o espaço inominado existente no Bairro do Jardim Esmeralda - AR-BT. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça Eduardo Antonio dos Santos, o espaço inominado entre a Avenida José Maria Alkimin, Rua Gal. Sizeno Sarmiento, Dr. Agapito Xavier da Costa e Dr. Elias L. de Oliveira, no Bairro do Jardim Esmeralda - AR-BT. Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10C" extrai a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e datilografei. Eu, ZUZASSATO, Oficial Legislativo, "QPA-09-B" a conferi. São Paulo, 04 de fevereiro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ROSAMARI CURY DOS SANTOS, Substituto. Visto, LEILA XAVIER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo, Milton Leite da Silva, Vicente Viscome, Henrique Pacheco, Antonio de Paiva Monteiro Filho.



Folha nº.	10	do proc.
n.º	863	de 1996
M.º		

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE DE 1997.

Denomina Praça Eduardo Antonio dos Santos, o espaço inominado existente no Bairro do Jardim Esmeralda - AR-BT.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Eduardo Antonio dos Santos, o espaço inominado entre a Avenida José Maria Alkimin, Rua Gal. Sízeno Sarmento, Dr. Agapito Xavier da Costa e Dr. Elias L. de Oliveira, no Bairro do Jardim Esmeralda - AR-BT.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de fevereiro de 1997.

O Presidente,



MEMORANDO

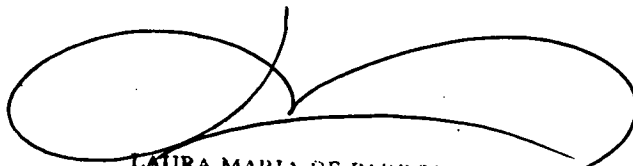
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº,	//	do proc.
n.º 863		de 1996

São Paulo, 17 de fevereiro de 19 97

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **02/97**, de **17.02.97**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **863/96**, de autoria **do Ver. Zenas Pires (Art.84,I do RI)**.

Anexo:


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - ATIL

Recebi 19-2-97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº 863 de 19 96 27 02 97 (a) *M.H. Berti*

LEI Nº 12.290 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997
(Projeto de Lei nº 863/96, do Vereador Zenas Pires)

Denomina Praça Eduardo Antonio dos Santos, o espaço inominado existente no Bairro do Jardim Esmeralda - AR-BT.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Eduardo Antonio dos Santos, o espaço inominado entre a Avenida José Maria Alkimin, Rua Gal. Sizenho Sarmento, Dr. Agapito Xavier da Costa e Dr. Elias L. de Oliveira, no Bairro do Jardim Esmeralda - AR-BT.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de fevereiro de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de fevereiro de 1997.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 27 / 02 / 19 97

página 1ª coluna 1ª

Conferido: *Maria Lery*

Ao DT.94 - Sra. Chefe,

- para providências e posterior arquivamento.

27.02.97

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encontrado em	<u>712#</u> fls.
Arquivo em	<u>01-04-97</u>
1 Fmcs.	<u>[assinatura]</u>

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)